

Artigo 27.º

Regime de infracções

1 — As infracções ao preceituado neste Regulamento constituem contra-ordenação e são punidas com coima graduada de 0,40 até ao máximo de 3 vezes o salário mínimo nacional mais elevado, cujo produto reverte integralmente para o Município.

2 — Em caso de reincidência da infracção a coima aplicável nos termos do número anterior é elevada para o dobro.

3 — A negligência é punível, sendo os seus limites fixados em metade dos referidos no n.º 1.

4 — Tratando-se de pessoas colectivas, os limites máximos previstos nos números anteriores serão elevados para o dobro.

Artigo 28.º

Interpretação e casos omissos

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação aplicável à matéria aqui em causa.

2 — As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas na linha do seu espírito, pela Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Alteração ao Regulamento

O presente regulamento poderá ser alterado sempre que razões relevantes o justificarem.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

1 — Para efeitos do presente Regulamento a denominação das vias e espaços públicos do concelho deverá atender às seguintes classificações:

Alameda: Via de circulação animada, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer. É uma tipologia urbana que, devido ao seu traçado uniforme, à sua grande extensão e ao seu perfil franco, se destaca da malha urbana onde se insere, sendo muitas vezes um dos principais elementos estruturantes.

Como elemento nobre do território que são, as alamedas combinam equilibradamente duas funções distintas: a ligação axial de centralidades, através de um espaço dinâmico mas autónomo, como importantes funções de estadia, recreio e lazer.

Avenida: O mesmo que a alameda, mas com menor destaque para a estrutura verde, ainda que a contenha. O traçado é uniforme, a sua extensão e perfil franco (ainda que menos que os das alamedas).

Hierarquicamente imediatamente inferior à alameda, a avenida poderá reunir maior número e ou diversidade de funções urbanas que esta, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia recreio e lazer.

Poder-se-á dizer que se trata de uma via de circulação mais urbana que a alameda, em que até o nome remete para um espaço mais bucólico-Alamo.

Rua: Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano.

Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme, bem como o seu perfil, e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem, praças, largos, etc., sem que tal comprometa a sua identidade.

Hierarquicamente imediatamente inferior à avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas.

Caminho: Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o perfil exíguo.

Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas.

Travessa: Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano;

Estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas.

Calçada: Caminho ou rua empedrada geralmente muito inclinada.

Ladeira: Caminho ou rua muito inclinada.

Azinhaga: Caminho de largura quando muito de um carro, aberto entre valados ou muros altos.

Tipologia urbana geralmente associada a meios urbanos consolidados, de estrutura orgânica e grande densidade de ocupação do solo.

Vereda: Caminho estreito de circulação pedonal, aberto entre valados ou muros altos, com largura variável.

Beco: Rua estreita e curta muitas vezes sem saída.

Praça: Espaço público largo e espaçoso de forma regular e desenho urbano escudado normalmente por edifícios.

Em regra as praças constituem lugares centrais, reunindo funções de carácter público, comércio e serviços. Apresentam, geralmente, extensas áreas livres pavimentadas e ou arborizadas.

Praceta: Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse.

Geralmente associado à função habitacional, podendo também reunir funções de outra ordem.

Largo: Terreiro ou praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir setas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território.

Parque: Espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

Jardim: Espaço verde urbano, com funções de recreio e de estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana.

Rotunda: Praça ou largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária, em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de praça ou largo.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

3 — Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

Arruamento: Via de circulação pedonal e ou viária

Designação toponímica: Indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico

Número de polícia: Algarismo de porta atribuído pela Câmara Municipal

301630013

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE**Aviso n.º 8478/2009**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 18 de Dezembro de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contrato por tempo indeterminado de um Assistente Operacional, na área de Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, para exercer funções no município de Monchique.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D. Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal cessa com o preenchimento do posto de trabalho a ocupar nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posição remuneratória — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório um, a que corresponde a remuneração mensal de € 450,00, havendo lugar à negociação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel ou electrónico, para o email: pessoal@cm-monchique.pt, enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicação;

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e da carta de condução de viaturas pesadas;
- b) Certificado de habilitações literárias;

As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9 — Métodos de selecção e critérios — Prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. São utilizados estes métodos nos termos do n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, utilizando a prerrogativa excepcional concedida pelo artigo, nomeadamente, pela inexistência da entidade especializada pública ou privada para a realização de outro método, foi decidida a utilização de apenas estes dois métodos.

9.1 — A prova prática de conhecimentos visa avaliar, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valorização final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.3 — Classificação final: a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

em que:

- CF — Classificação final;
- PC — Prova conhecimentos;
- EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

10 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

11 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Eng.º José Augusto Furtado Montez, Chefe de Divisão; Vogais Efectivos — Dr. António Luís do Amaral Cordeiro da Cunha, Jurista, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Gil Fernando Nunes da Silva, Encarregado Geral Operacional. Vogais suplentes — Dr.ª Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar, Jurista, e Reinaldo Assunção da Silva Alves, Coordenador Técnico.

12 — O procedimento foi publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) em 22 de Dezembro de 2008, não existindo opositores a este procedimento.

16 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 8479/2009

Procedimentos concursais da carreira de assistente operacional

1 — Identificação dos Procedimentos: Constatando-se que, neste momento, não existem reservas de recrutamento constituídas quer na Câmara Municipal de Odivelas, quer na entidade centralizada para a constituição de reservas, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meus Despachos, de 30 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 2009, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os Procedimentos Concurais abaixo indicados, da Carreira de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicados na Internet na página www.cm-odivelas.pt.

Ref.ª A — Procedimento Concural Comum para ocupação de um posto de trabalho, de assistente operacional, pelo período de um ano, eventualmente renovável nos termos legais;

Ref.ª B — Procedimento Concural Comum para ocupação de dois postos de trabalho, de assistente operacional, pelo período de um ano, eventualmente renováveis nos termos legais;

Ref.ª C — Procedimento Concural Comum para ocupação de três postos de trabalho, de assistente operacional, pelo período de um ano, eventualmente renováveis nos termos legais.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

3 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: Os concursos são válidos para 6 postos de trabalho, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contratos de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Determinado, sujeitos a um período experimental de 30 dias.

5 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Ref.ª A — Câmara Municipal de Odivelas — Departamento de Obras Municipais e Transportes/Divisão de Transportes e Oficinas;

Ref.ª B — Câmara Municipal de Odivelas — Departamento Sociocultural/Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar;

Ref.ª C — Câmara Municipal de Odivelas — Departamento Sociocultural/Divisão de Desporto.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de assistente operacional (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) nas áreas:

Ref.ª A — Da gestão técnica e operacional dos transportes municipais e manutenção da frota municipal ao nível da mecânica, electricidade auto e lavagem (Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas);

Ref.ª B — Da concepção e planeamento do sistema educativo local e gestão das escolas do ensino básico e jardins-de-infância da rede pública;

Ref.ª C — Da execução da política municipal definida para a área do desporto.

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

Ref.ª A — Escolaridade obrigatória e carta de condução de pesados;

Ref.ª B — Escolaridade obrigatória;

Ref.ª C — Escolaridade obrigatória.

8 — Requisitos de Admissão: Só serão admitidos ao Procedimento Concural os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Gestão Administrativa e Financeira